



**CONGRESSO
INTERNACIONAL
FDRP-USP e INPET
REFORMA TRIBUTÁRIA**

A Reforma Tributária e a Tributação dos insumos agropecuários

Palestrante: Tiago Lucena Figueiredo



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO



Sumário

- Contexto da desoneração dos produtos agropecuários
- A cadeia produtiva do agronegócio e os insumos agropecuários
- Sistemática ideal das operações com insumos agropecuários
- Regime Jurídico-Tributário atual das operações com insumos agropecuários
- A Reforma Tributária e a Nova Sistemática de tributação dos insumos agropecuários
 - Redução de Alíquotas
 - Diferimento
- As problemáticas diante do novo regime jurídico-tributário das operações com insumos agropecuários

Contexto da desoneração dos produtos agropecuários

Benefício Fiscal ou Programa Constitucional?

- A Constituição Federal de 1988 prevê tratamento diferenciado para o setor agropecuário, visando atender direitos básicos dos cidadãos e considerando as peculiaridades do setor.

Direitos Básicos

- Dignidade da pessoa humana (art. 1 da CF)
- Direito à vida (art. 5 da CF)
- Direito à alimentação (art. 6 da CF)
- Dever do Estado na garantia da segurança alimentar (art. 23 da CF)
- Dever do Estado em manejar instrumentos creditícios e fiscais para fomentar a política agrícola (art. 187 da CF)

Peculiaridades do Setor

- Forte dependência das condições e variações climáticas
- Produtos perecíveis e sujeitos a condicionantes de ordem biológica
- Sazonalidade da atividade
- Produtos de baixo valor agregado
- Atividade de risco elevado
- Grande produção destinada à exportação



Contexto da desoneração dos produtos agropecuários

Benefício Fiscal ou Programa Constitucional?

- Isto é, em nome deste Programa Constitucional, cabe ao legislador elaborar política pública que garanta ao indivíduo direito básico: alimentação.
- Para atender ao escopo Constitucional, o legislador entendeu por desonerar grande parte dos produtos agropecuários (produtos hortícolas, frutas, carnes e peixes, leguminosas).
- Assim, produtos agropecuários chegam, em certa medida, desonerados ao consumidor final.
- Mas, será que estes produtos chegariam desonerados ao consumidor final se os insumos agropecuários necessários para a produção fossem tributados?



A cadeia produtiva do agronegócio e os insumos agropecuários

Qual a relevância de pensar o agronegócio como uma cadeia produtiva?

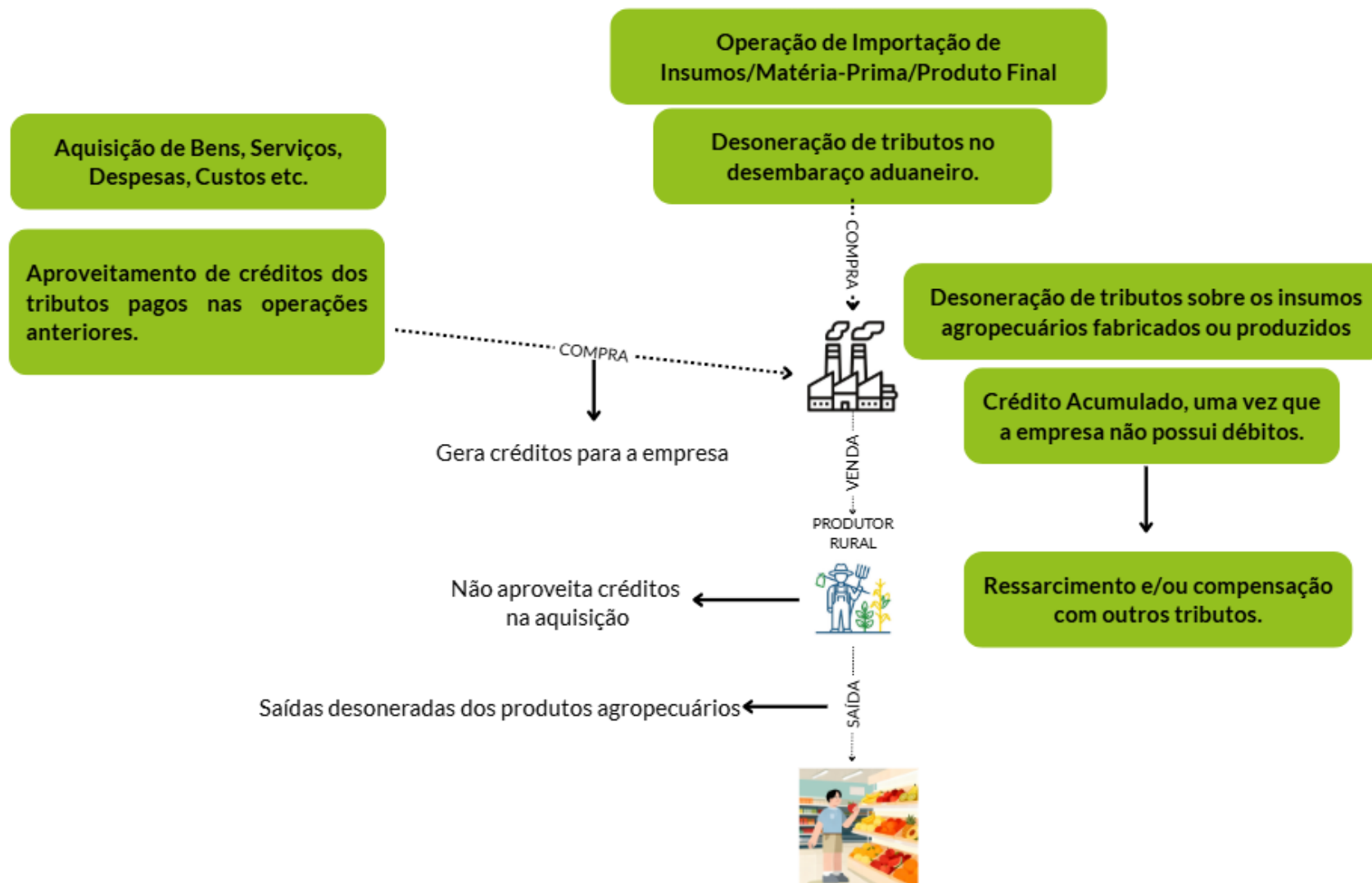
- A oneração tributária das etapas iniciais (antes da porteira) impacta diretamente as etapas seguintes da cadeia produtiva.



- Risco de tributação de produtos sujeitos à alíquota zero, isentos ou imunes.



Sistemática ideal das operações com insumos agropecuários



Regime Jurídico-Tributário atual das operações com insumos agropecuários

- Avaliação legislativa da desoneração de insumos agropecuários
 - Isenções, Alíquota Zero, Diferimentos, Redução de Bases de Cálculo e Alíquotas
- IPI – Tabela de Incidência do IPI
 - Alíquota Zero para quase integralidade dos insumos agrícolas
- PIS/COFINS – Lei 10.925/04
 - Alíquota Zero
- ICMS – Convênio CONFAZ 100/97 e Normas Estaduais
 - Isenções, Diferimentos, Redução de Bases de Cálculo e Alíquotas
- Recuperação de créditos dos tributos relativos às etapas anteriores da cadeia produtiva.
- O sistema atual atende integralmente ao objetivo Constitucional?

A Reforma Tributária e a Nova Sistemática de tributação dos insumos agropecuários

- A Reforma Tributária contemplou o programa Constitucional destinado ao setor agropecuário, considerando as saídas e as importações de insumos agropecuários?

LC 214/25

Art. 138. Ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento dos insumos agropecuários e aquícolas relacionados no Anexo IX desta Lei Complementar, com a especificação das respectivas classificações da NCM/SH e da NBS.

§ 1º A redução de alíquotas prevista no caput deste artigo somente se aplica aos produtos de que trata o Anexo IX desta Complementar que, quando exigido, estejam registrados como insumos agropecuários ou aquícolas no órgão competente do Ministério da Agricultura e Pecuária.

- Condições para redução de alíquotas:
 - Previsão do bem ou do serviço no Anexo IX da LC 214/25;
 - NCM ou NBS condizente com a lista Anexa;
 - Registro no MAPA do produto, quando for o caso.



A Reforma Tributária e a Nova Sistemática de tributação dos insumos agropecuários

- Solução: diferimento?

LC 214/25

Art. 138. (...)

§ 2º Fica diferido o recolhimento do IBS e da CBS incidentes nas seguintes operações com insumos agropecuários e aquícolas de que trata o caput:

- Condições de aplicação do diferimento:
 1. Importação do insumo por contribuinte;
 2. Importação por produtor rural não contribuinte que irá utilizar o insumo para produzir bem que será vendido para contribuinte;
 3. Fornecimento do insumo entre contribuintes;
 4. Fornecimento do insumo entre contribuinte e produtor rural não contribuinte que o utilizará para produzir bem que será vendido para contribuinte.





As problemáticas diante do novo regime jurídico-tributário das operações com insumos agropecuários

- Como ter certeza de que o produtor rural não contribuinte irá utilizar o insumo para produzir um bem para vender para um contribuinte do imposto? Qual a responsabilidade do vendedor sobre a operação diferida?
- Em qual momento deverá ser recolhido o tributo por quem quebrar o diferimento? Na entrada do insumo ou na saída do bem produzido? Como irá dispor o regulamento?
- O diferimento acarreta anulação dos créditos das etapas anteriores para as indústrias e importadoras de insumos? Qual será a interpretação do fisco?
- Recuperação de créditos acumulados (resíduos tributários das etapas anteriores) pelas indústrias e pelas importadoras de insumos agropecuários?
 - Ressarcimento?
 - Compensação com outros tributos federais? E no caso do IBS?
- Como se dará a revisão dos itens constantes no Anexo IX pela RFB e pelo CGIBS, a cada 120 dias?





**CONGRESSO
INTERNACIONAL
FDRP-USP e INPET**
REFORMA TRIBUTÁRIA

Obrigado!



Contato:

Tiago Lucena Figueiredo

tiago.figueiredo@usp.br

<https://br.linkedin.com/in/tiagolucenafigueiredo>